



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – ELETRODOMÉSTICOS E AFINS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

PROCESSO Nº: 2020.68202

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/02/2021

HORÁRIO: 9h (Horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 926668

PREGOEIRO: FABRÍCIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS E AFINS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência de Referência nº 0035/2020/SAP/ALMT (Anexo I do Edital).

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor no sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. que se encontrem sob falência;

4.3.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

4.3.8. Que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, que estejam punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com a ALMT, bem como as que se encontrem impedidos de licitar, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.3.9. Das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à **ALMT**, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.



4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 6.1.1. Valor unitário e total **ou** percentual de desconto (se for o caso);
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.4.1. Não serão aceitas as descrições que contenham somente: “IDEM AO EDITAL”, OU “CONFORME O EDITAL”, OU “OUTRAS DESTE GÊNERO”.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1. O lance deve ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;



7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado em relação ao preço de referência, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o valor estimado de contratação ou cujo preço seja manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços



usuais de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, dentre outros, aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3.Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>);



9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita



pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio dos documentos originais não-digitais ou por cópia autenticada.

9.4.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL – ALMT, situada na Avenida André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá-MT – Tel.: (65) 3313-6410.**

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade com as fazendas públicas:

- a) Federal: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;



- d) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;
- g) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes no município onde a licitante tenha sede ou domicílio;

9.9.3. Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.9.4. Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.9.5. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico - Financeira:



9.10.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir (caso **não** se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.10.3. Declaração anual de rendimentos/imposto de renda (caso se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.4 A comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, será constatada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



LG = -----
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----
Passivo Circulante

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. Para fins de atendimento do item 9.10 deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.10.6.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

9.10.6.2. Publicados em Diário Oficial;

9.10.6.3. Publicados em jornal de grande circulação;

9.10.6.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.10.6.5. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

9.10.6.6. Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.10.6.7. Sociedade criada no exercício em curso:



9.10.6.8. Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

9.10.6.9. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.10.7. O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício (DRE), o balanço de abertura, bem como o documento referido no item 9.10.4, a serem apresentados, conforme o caso, deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por profissional de contabilidade legalmente habilitado no CRC.

9.10.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica (Art. 30, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnica para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em quantidade e características compatíveis aos objetos que se pretende contratar.

9.11.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.11.1.2. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar



documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS



11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados



os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do



licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A Adesão de outros órgãos da Administração Pública, Estadual e Municipal a ata registro de preços somente poderá ser feita mediante previa autorização por escrito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14.6. A Adesão deverá ser de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005 – AL/MT, publicada no DOE/MT nº 26193 de 16 de dezembro de 2013, pg. 23.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de empenho/Carta contrato/Autorização).

15.1.1 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data de sua assinatura, prorrogável no forma da art. 57, § 1º, da lei 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinar o Temo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado ou aceite no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data do seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

15.4.1. Nos casos estabelecidos em lei, será admitida a prorrogação, desde que prevista tal possibilidade no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexa a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No caso de descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções administrativas estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.

18.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa, na forma prevista neste instrumento e no contrato;

18.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

18.2. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

18.2.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

18.2.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.



18.3. O licitante vencedor que desatender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido, ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

18.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa e/ou judicialmente.

18.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

18.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser feitos por forma eletrônica, pelo email **sgel@al.mt.gov.br** ou por petição dirigida e protocolada no setor de protocolo geral do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (endereço constante no rodapé).

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.



19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, que implique no retardamento da execução do certame, poderá ensejar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação, pela autoridade competente, da pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. Poderá ocorrer após o encerramento da fase de habilitação, a solicitação de amostras ou prova de conceito, somente da primeira colocada provisória, sendo informada a data de sessão da análise da amostra ou prova de conceito, e será facultado às demais licitantes o acompanhamento da análise de amostra ou prova de conceito da primeira colocada provisória.



20.6.1. Caso a primeira colocada provisória não seja aprovada na análise de amostra ou prova de conceito, conceder-se-á o mesmo prazo para a segunda colocada provisoriamente e assim sucessivamente.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

21. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

21.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta de Preços
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- d) ANEXO IV – Minuta Contratual

Cuiabá (MT), 10 de fevereiro de 2021.

Fabício Ribeiro Nunes Domingues
Superintendente do Grupo Executivo de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 035/2020/SGEL

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – ELETRODOMÉSTICOS E AFINS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

1. **ÓRGÃO INTERESSADO**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. **ÁREA INTERESSADA**

2.1. O presente termo de referência foi construído com base nas informações apresentadas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** elaborado pela equipe da Secretaria de Administração e Patrimônio, carreado aos autos às fls. 175/203.

3. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Nome: Cristiane Alves de Souza **Matrícula:** 43.225

4. **MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO através do sistema DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1.1. A modalidade de licitação proposta para aquisição de bens e serviços comum será a de Pregão Eletrônico, como preconizado no art. 1º da Lei 10.520/02.

“Além disso, é preferível que seja realizada a formação de registro de preços, pois assim permitiria a otimização do espaço disponível, visto que a compra de todos os equipamentos demandaria um espaço físico elevado se a aquisição se desse em parcela única, não havendo espaço disponível para isso nas dependências desta Casa de Leis. Por tais razões, mostra-se pertinente e eficaz a adoção do Sistema de Registro de Preços, pois apesar de quantificados os itens, bem como a necessidade da aquisição, será prudente garantir à Administração a discricionariedade quanto



a oportunidade e conveniência do fornecimento total ou parcial destes objetos.”

Justificativa extraída item 4.3 do ETP n. 008/2020/SAP.

4.1.2. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

5. **DETALHAMENTO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QUANTIDADE	CÓDIGO TCE
1	<p>EXCLUSIVO ME/EPP - BEBEDOURO, TIPO COLUNA, EM INOX, ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de refrigeração por compressor.• Tensão de operação: 110/127 volts;• Para vasilhame de 20 litros;• Torneiras em plástico ABS, uma para água gelada e outra para água natural;• Recipiente externo, abaixo das torneiras, para captar respingos d'água;• Reservatório de água em alumínio com pintura alimentícia (atóxica), em aço inoxidável ou em polipropileno atóxico;• Gabinete em chapa de aço inoxidável ou plástico de engenharia na cor branca ou inox;• Termostato para controle de temperatura da água gelada;• Equipamento sem a presença de quinas vivas e partes cortantes;• Certificação do INMETRO;• Dimensões: altura 940mm a 1100 mm, largura 250mm a 350mm, profundidade 250mm a 350mm;• Garantia mínima de 12 (doze) meses. <p>Marcas de Referência: IBBL, LIBELL ou similar.</p> <p>CÓDIGO SERPREL: 444036885</p>	UND	34	164276-6
2	<p>EXCLUSIVO ME/EPP - BEBEDOURO INDUSTRIAL DE GALÃO, COLUNA, 25 (VINTE E CINCO) LITROS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Gabinete em Aço Inox;• Aparador de água frontal inox com dreno;• Serpentina interna em aço inox com contato	UND	03	00033138



	<p>direto na água;</p> <ul style="list-style-type: none">• Reservatório em polipropileno atóxico;• Isolado termicamente em EPS ou PS.• Refrigeração por Compressão;• Regulagem de temperatura através de termostato, com 7 (sete) níveis.• Certificação do INMETRO;• Tensão de operação: 110/127 volts;• Dimensões mínimas (C x L x A): 45x32x125cm• Garantia mínima de 12 (doze) meses <p>Marcas de Referência: BELOAR, FRISBEL ou similar. CÓDIGO SERPREL: 444042125</p>			
3	<p>EXCLUSIVO ME/EPP - REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tensão de funcionamento: 110/127 volts;• Volume mínimo de 120 litros;• Refrigerador e congelador acoplados;• Prateleiras e local apropriado para garrafas;• Termostato para ajuste de temperatura;• Deverá possuir pés niveladores/estabilizadores;• Produto deve ser aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra “A”, aposta ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética;• Certificação do INMETRO;• Garantia mínima de 12 (doze) meses. <p>Marcas Referência: Electrolux, Consul, Brastemp, ou similar. CÓDIGO SERPREL: 444036884</p>	UND	40	116756-1
4	<p>EXCLUSIVO ME/EPP - GELADEIRA FROST FREE DUPLEX CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Controle de temperatura do freezer e dos refrigerados;• Prateleiras de vidro temperado, iluminação interna, degelo automático;• Capacidade mínima: 470 litros;• Voltagem 127 volts;• Cor: Branca;• Produto com Selo Procel “A” de Eficiência Energética;	UND	02	00038617



	<ul style="list-style-type: none">• Garantia Mínima de 12 (doze) meses. <p>Marca Referência: <i>Electrolux, Consul, Brastemp, ou similar.</i></p> <p>CÓDIGO SERPREL: 444042126</p>			
5	<p>EXCLUSIVO ME/EPP - CAFETEIRA ELÉTRICA, INOX, 4 LITROS</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade do depósito de café de 4 litros;• Visor de nível para água de aquecimento;• Torneiras, de eixo cônico de fácil controle de vazão, contendo no mínimo 02 (duas);• Aquecimento por meio de resistências térmicas de imersão;• Termostato para ligar e graduar o seu funcionamento;• Dotada de suporte para coador com aro e tampa do depósito;• Proteção contra choques elétricos garantida por adequada proteção mecânica para os terminais elétricos da resistência elétrica e para os bornes do termostato;• Potência: entre 1.200 W e 2.200 W;• TENSÃO/FREQUÊNCIA: 220 V/60 Hz, direta (sem uso de transformador), com plug compatível com padrão ABNT NBR 14136: 2012, Errata 4: 2013;• Medida (S): 67 cm x 40 cm x 40 cm, de altura x largura x profundidade (medidas máximas);• Garantia Mínima de 12 (doze) meses;• Manual de Instruções;• Acondicionamento em embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. <p>Marca Referência: <i>Monarcha, Universal, Marchesoni, ou similar.</i></p> <p>CÓDIGO SERPREL: 444038654</p>	UND	06	64833-7
6	<p>EXCLUSIVO ME/EPP - CAFETEIRA ELÉTRICA, INOX, 2 LITROS</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade do depósito de café de 2 litros;• Visor de nível para água de aquecimento;• Torneira, de eixo cônico de fácil controle de vazão, contendo no mínimo 01 (uma);• Aquecimento por meio de resistências térmicas de imersão;• Termostato para ligar e graduar o seu	UND	06	187383-0



	<p>funcionamento;</p> <ul style="list-style-type: none">• Dotada de suporte para coador com aro e tampa do depósito;• Proteção contra choques elétricos garantida por adequada proteção mecânica para os terminais elétricos da resistência elétrica e para os bornes do termostato;• Potência: entre 1.200 W e 2.200 W;• TENSÃO: 127V, direta (sem uso de transformador), com plug compatível com padrão ABNT NBR 14136: 2012, Errata 4: 2013;• Medida (S): 67 cm x 40 cm x 40 cm, de altura x largura x profundidade (medidas máximas);• Garantia Mínima de 12 (doze) meses;• Manual de Instruções;• Acondicionamento em embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. <p>Marca Referência: <i>Monarcha, Marchesoni ou similares.</i></p> <p>CÓDIGO SERPREL: 444042127</p>			
7	<p>EXCLUSIVO ME/EPP - CAFETEIRA ELÉTRICA – (24 a 30 XÍCARAS)</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade entre 1 a 1,5 litros;• Potência mínima 800W;• Com material em plástico e aço inox;• Jarra térmica em aço inox;• Indicador do nível de água;• Porta-filtro permanente removível;• Sistema corta-pingo;• Placa aquecedora para manter o café aquecido. Voltagem: 127V ou bivolt;• Colher dosadora;• Manual de Instruções;• Garantia mínima de 12 (doze) meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042128</p>	UND	06	169714-5
8	<p>EXCLUSIVO ME/EPP - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS DUPLAS EM LINHA</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fogão Industrial de 04 (quatro) bocas, sendo duplas em linha;• Fabricado em Aço Galvanizado, com grelhas em ferro fundido e queimadores simples e duplos;• Bandeja Coletora De Resíduos e Registros Cromados;	UND	01	381818-7



	<ul style="list-style-type: none">Alta Pressão, com válvula reguladora de pressão para G.L.P, de acordo com as normas de segurança da ABNT;Medidas aproximadas: 202,1 x 80 x 49,5 cm;Garantia mínima de 12 (doze) meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042129</p>			
9	<p>EXCLUSIVO ME/EPP - FREEZER VERTICAL</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">Capacidade mínima de 120 litros, linha branca, porta cega, fechamento automático, pés reguláveis;Temperatura compreendida entre: congelados 0°C a -22°C / resfriados +1°C a 8°C;Controle de temperatura: manual ou automático;Com no mínimo 04 prateleiras aramadas normatizadas;Voltagem: bivolt automático;O produto deverá ser entregue com selo do INMETRO na embalagem e/ou PROCEL de economia;Garantia mínima de 12 (doze) meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042130</p>	UND	01	291880-3
10	<p>75% AMPLA CONCORRÊNCIA - FRAGMENTADORA DE PAPEL</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">Tensão de funcionamento 110/127 volts ou bivolt;Corte em partículas;Nível de segurança mínimo p4;Capacidade de aproximadamente 15 ou mais folhas 75 g/m2;Ciclo de funcionamento contínuo sem necessidade de parada para resfriamento do motor de, no mínimo, 15 minutos;Abertura de entrada mínima de 228 mm;Capacidade de fragmentar documentos com grampos e/ou cliques, cartões de crédito e Cds;Acionamento, por meio de botão e sensor de papel;Reversão automática, sensor de cesto cheio e sensor de sobrecarga;Proteção térmica do motor;Recipiente coletor com capacidade mínima de 30	UND	50	360209-5



	<p>litros;</p> <ul style="list-style-type: none">• Nível de ruído máximo admissível de até 65 DB (A), em conformidade com a ABNT NBR 10152:2017 Versão Corrigida: 2020;• Gabinete metálico ou em plástico de engenharia;• O gabinete não deverá ter parafusos ou rebites aparentes, e sendo metálico deverá ter pintura eletrostática com tratamento antioxidante;• Nenhuma parte do equipamento poderá ter rebarbas ou outros elementos cortantes;• Garantia mínima de 12 (doze) meses. <p>Marca Referência: Menno ou similar. CÓDIGO SERPREL: 444037137</p>			
11	<p>25% EXCLUSIVO ME/EPP - FRAGMENTADORA DE PAPEL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tensão de funcionamento 110/127 volts ou bivolt;• Corte em partículas;• Nível de segurança mínimo p4;• Capacidade de aproximadamente 15 ou mais folhas 75 g/m2;• Ciclo de funcionamento contínuo sem necessidade de parada para resfriamento do motor de, no mínimo, 15 minutos;• Abertura de entrada mínima de 228 mm;• Capacidade de fragmentar documentos com grampos e/ou cliques, cartões de crédito e Cds;• Acionamento, por meio de botão e sensor de papel;• Reversão automática, sensor de cesto cheio e sensor de sobrecarga;• Proteção térmica do motor;• Recipiente coletor com capacidade mínima de 30 litros;• Nível de ruído máximo admissível de até 65 DB (A), em conformidade com a ABNT NBR 10152:2017 Versão Corrigida: 2020;• Gabinete metálico ou em plástico de engenharia;• O gabinete não deverá ter parafusos ou rebites aparentes, e sendo metálico deverá ter pintura eletrostática com tratamento antioxidante;• Nenhuma parte do equipamento poderá ter rebarbas ou outros elementos cortantes;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	16	360209-5



	<p><i>Marca Referência: Menno ou similar.</i> CÓDIGO SERPREL: 444037137</p>			
12	<p>EXCLUSIVO ME/EPP - FRAGMENTADORA DE PAPEL - PORTE INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tensão de funcionamento 110/127 volts ou bivolt;• Acionamento: Automático;• Reversão: Por botão e automático;• Capacidade mínima de 50 folhas A4, 35 folhas A3;• Funcionar de modo contínuo;• Abertura mínima para papel de 320 mm;• Capacidade de fragmentar documentos com grampos e/ou cliques, cartões de crédito e Cds;• Capacidade de fragmentar documentos com grampos e/ou cliques, cartões de crédito e Cds;• Sensor de Segurança;• Recipiente coletor com capacidade mínima de 100 litros;• Garantia mínima de 12 (doze) meses. <p><i>Marca Referência: Menno, ou similar.</i> CÓDIGO SERPREL: 444042131</p>	UND	01	382502-7
13	<p>EXCLUSIVO ME/EPP - PLASTIFICADORA POLISELADORA PORTÁTIL PARA PAPÉIS ATÉ O TAMANHO A3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Poliseladora Laminadora de aquecimento por resistência;• Pré-aquecimento, laminação e resfriamento rápidos;• Duas funções de laminação, quente e fria;• Baixo nível de ruído;• Ajustes precisos e constantes da temperatura ;• Painel de controle com todas as funções;• Botão ajustável para laminação a quente ou a frio;• Botão que move o material a ser laminado para frente ou para trás;• Botão liga-desliga;• Led de temperatura constantes;• Led que fica aceso enquanto a máquina está ligada;• Display visor de temperatura;	UND	02	153288-0



	<ul style="list-style-type: none">• Voltagem: 110/127 volts;• Material utilizado para plastificação: polaseal.• Garantia mínima de 12 (doze) meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444037140</p>			
14	<p>EXCLUSIVO ME/EPP - UMIDIFICADOR DE AR ULTRASSÔNICO</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Umidificador de Ambiente: controle de intensidade de névoa; porta fusível (com mais um de reserva);• Permite a abertura da tampa para limpeza completa do reservatório e manutenção;• Difusor que gira 360 graus;• Estrutura portátil;• Autonomia de no mínimo 18 horas;• Sistema de segurança que desliga o aparelho quando acaba a água do reservatório e proteção contra superaquecimento;• Tensão de operação: Bivolt automático;• Capacidade mínima do reservatório: 5 litros;• Regulador de intensidade: 3 níveis mínimo, médio e máximo;• Garantia mínima de 12 (doze) meses. <p>Marca referência: Waterclear, Britânia, G-Tech, ou similar.</p> <p>CÓDIGO SERPREL: 444034184</p>	UND	93	0000648
15	<p>EXCLUSIVO ME/EPP - TELEVISOR - SMART TV 32 POLEGADAS, na cor preta, acompanhado de controle remoto (com baterias inclusas), conversor digital integrado.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia: LED, Design Slim;• Resolução: Visor Full HD com resolução de imagem 1366 x 768 (HD) ou superior;• Frequência de tela mínima de 60Hz;• Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 10W; com Wi-Fi Embutido, com Processador Quad Core ou Dual Core, Conversor Digital Integrado;• Conectividade mínima:<ul style="list-style-type: none">→ 02 Entradas HDMI; 01 Portas USB→ Entrada de Componente (Y/Pb/PR): 01 Entrada;→ Entrada de Vídeo Composto (AV): 01 Entrada;	UND	10	389675-7



	<p>→ Ethernet (LAN): 01 Entrada; → Saída de Áudio Digital: 01 Saída; → Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 01 Entrada; → Conexões: Wi-Fi;</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico;• Garantia mínima de 12 (doze) meses. <p>Marcas de Referência: LG, Samsung, Sony, ou similar. CÓDIGO SERPREL: 444042132</p>			
16	<p>75% AMPLA CONCORRÊNCIA - TELEVISOR - SMART TV 50 POLEGADAS, 4K UHD, Visual com cabos escondidos, acompanhado de controle remoto (com baterias inclusas), Bluetooth e conversor digital integrado.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia: LED, Design Slim;• Resolução: 4K UHD (3840 x 2160);• Conexões: Wi-Fi e Bluetooth;• Conectividades mínimas: → 03 Entradas HDMI; 02 Portas USB; → Entrada de Componente (Y,Pb,Pr): 01 Entrada; → Entrada de Composto (AV): 01 Entrada (Uso Normal por Componente Y); → Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 01 / 01 Entrada (Uso Normal para o Terrestre); → Ethernet (LAN): 01 Entrada; → Saída de Áudio Digital (Óptica): 01 Saída;• O equipamento deverá possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico.• Garantia mínima de 12 (doze) meses. <p>Marcas de Referência: LG, Samsung, Panasonic ou similar. CÓDIGO SERPREL: 444036880</p>	UND	34	00052096
17	<p>25% EXCLUSIVO ME/EPP - TELEVISOR - SMART TV 50 POLEGADAS, 4K UHD, visual com cabos escondidos, acompanhado de controle remoto (com baterias inclusas), Bluetooth e conversor digital integrado.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p>	UND	11	



	<ul style="list-style-type: none">• Tecnologia: LED, Design Slim;• Resolução: 4K UHD (3840 x 2160);• Conexões: Wi-Fi e Bluetooth;• Conectividades mínimas:<ul style="list-style-type: none">→ 03 Entradas HDMI; 02 Portas USB;→ Entrada de Componente (Y,Pb,Pr): 01 Entrada;→ Entrada de Composto (AV): 01 Entrada (Uso Normal por Componente Y);→ Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 01 / 01 Entrada (Uso Normal para o Terrestre);→ Ethernet (LAN): 01 Entrada;→ Saída de Áudio Digital (Óptica): 01 Saída;• O equipamento deverá possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico.• Garantia mínima de 12 (doze) meses. <p>Marcas de Referência: LG, Samsung, Panasonic ou similar.</p> <p>CÓDIGO SERPREL: 444036880</p>			
18	<p>EXCLUSIVO ME/EPP - TELEVISOR - SMART TV 75 POLEGADAS, 4K UHD, visual com cabos escondidos, acompanhado de controle remoto (com baterias inclusas), Bluetooth e conversor digital integrado.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia: LED, Design Slim;• Resolução: 4K UHD (3840 x 2160);• Conexões: Wi-Fi e Bluetooth;• Conectividades mínimas:<ul style="list-style-type: none">→ 03 Entradas HDMI; 02 Portas USB;→ Entrada de Componente (Y,Pb,Pr): 01 Entrada;→ Entrada de Composto (AV): 01 Entrada (Uso Normal por Componente Y);→ Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 01 / 01 Entrada (Uso Normal para o Terrestre);→ Ethernet (LAN): 01 Entrada;→ Saída de Áudio Digital (Óptica): 01 Saída;• O equipamento deverá possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico.• Garantia Mínima de 12 (doze) meses. <p>Marcas de Referência: LG, Samsung, Panasonic, ou similar.</p>	UND	04	00035057



	CÓDIGO SERPREL: 444042133			
19	<p>EXCLUSIVO ME/EPP - APOIO PARA PÉS - EMBORRACHADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho da plataforma: 390 x 260 mm (39 x 26 cm) com revestimento emborrachado antiderrapante e impermeável;• Produto Ergonômico em conformidade com a NR 17 do Ministério do Trabalho (Norma Regulamentadora de Ergonomia);• Inclinação Ajustável - Apresenta três níveis de regulagem de inclinação da plataforma, adequando-se a necessidade do usuário;• Revestimento emborrachado antiderrapante - Plataforma para apoio dos pés impermeável revestida com material emborrachado antiderrapante. As bases que ficam em contato com o chão também são revestidas com material antiderrapante e antiriscos;• Garantia Mínima de 06 (seis) meses.  <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> <p>CÓDIGO SERPREL: 444038640</p>	UND	55	359711-3
20	<p>EXCLUSIVO ME/EPP - FORNO DOMÉSTICO (MICROONDAS) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima 30 litros;• Cor branca, cinza ou em inox;• Iluminação interna;• Múltiplas potências para manter pratos quentes, reaquecer pratos prontos e realizar cozimentos em geral, função de descongelamento, aviso sonoro e desodorizador;• Porta com visor de vidro;• Equipamento sem a presença de quinas vivas e partes cortantes;• Display e visor digital, trava de segurança, teclas pré-programadas;• Alimentação 110/127 volts,• Potência mínima de 1000 W, tabela de eficiência energética, Certificação INMETRO, categoria A;• Garantia Mínima de 12 (doze) meses. <p>Marcas de Referência: Samsung, Brastemp, Electrolux,</p>	UND	25	00011049



	<i>ou similar.</i> CÓDIGO SERPREL: 444036883			
21	EXCLUSIVO ME/EPP - SANDUICHEIRA ELÉTRICA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Material plástico e aço inox, revestimento antiaderente;• Potência mínima de 700w;• Voltagem 110/127 volts;• Luz Indicadora LIGAR, DESLIGAR e PRONTO;• Clipe de controle de altura ajustável;• Clipe de segurança com trava para armazenamento;• Pés antiderrapantes, porta fio na base;• Garantia Mínima de 12 (doze) meses. Marcas de Referência: Britânia, Tramontina, Arno, ou similar. CÓDIGO SERPREL: 444037023	UND	17	175412-2
22	EXCLUSIVO ME/EPP - VENTILADOR DE COLUNA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Ventilador de coluna, oscilante;• Diâmetro mínimo de 65 cm;• Potência mínima de 160 W;• Rotação de no mínimo 1400 RPM;• Grade metálica;• Cor preto;• No mínimo 3 velocidades reguláveis;• Altura mínima de 195 cm regulável;• Tensão: Bivolt;• Garantia Mínima de 12 (doze) meses. CÓDIGO SERPREL: 444039701	UND	07	156106-5
23	EXCLUSIVO ME/EPP - FORNO ELÉTRICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Tensão de funcionamento 110/127 volts;• Para uso em bancada;• Termostato com diversas graduações de temperatura;• Possuir luz interna;• Possuir timer sonoro;• Capacidade interna mínima de 45 Litros;• Porta com visor de vidro;• Isolamento térmico em lã de rocha, fibra cerâmica ou material semelhante;• Equipamento sem a presença de quinas vivas e partes cortantes;	UND	03	00035788



	<ul style="list-style-type: none">• Certificação do INMETRO;• Produto deve apresentar a maior eficiência energética dentro da sua categoria;• Garantia Mínima de 12 (doze) meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042134</p>			
24	<p>EXCLUSIVO ME/EPP - PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA – IMPACTO, MANDRIL ½.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Bateria de íons de Lítio, com capacidade mínima de 2,0Ah;• 3 a 5 Velocidades Mecânicas;• Com Freio Elétrico;• Voltagem mínima 12 V;• Velocidade em RPM: 0 a 350/0 a 1200 RPM;• Torque Mínimo: 25Nm;• Com Controle de torque ajustável;• Capacidade de perfuração em aço: 12 mm;• Capacidade de perfuração em madeira: 25 mm;• Embreagem ajustável de 22 posições mínimas - Versatilidade e controle em aplicações de fixação;• Mandril de aperto rápido - Durabilidade e conveniência Duas velocidades variáveis e reversíveis (0-350 e 0 a 1.2 rpm) - Desempenho otimizado com uma velocidade adequada para cada aplicação;• Empunhadura emborrachada anti-deslizante - controle e segurança máxima; 100% rolamentada;• Acompanhado de Carregador bivolt (110/220V) de no mínimo 1 hora; 2 baterias; Maleta.• Garantia mínima de 12 (doze) meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444037936</p>	UND	03	00015435
25	<p>EXCLUSIVO ME/EPP - FURADEIRA DE IMPACTO MANDRIL 3/8”</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Velocidade de no mínimo 5 posições de ajuste, devendo ser reversível;• Tensão/Voltagem: 110 volts;• Potência mínima de 650 watts;• Rotação mínima de 3150 rpm;• Impactos mínimos de 47.000 ipm;• Diâmetro de perfuração mínimo de 10mm em concreto, 20mm em madeira 10mm em aço;	UND	01	231853-9



	<ul style="list-style-type: none">No mínimo 2 brocas para madeira e 2 brocas para concreto;Acompanhado de maleta para transporte, chave de mandril, Empunhadreira;Garantia mínima de 12 (doze) meses. <p>Marcas de Referência: Bosch, Philco, ou similar.</p> <p>CÓDIGO SERPREL: 444033336</p>			
26	<p>EXCLUSIVO ME/EPP - MARTELETE PERFURADOR COM MALETA E ACESSÓRIOS</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">Martele perfurador de 110 Volts;Potência mínima 820 watts, energia de impacto mínima de 2,7J;Rotação mínima 1300 rpm, impactos mínimos de 5100 imp;Acompanha maleta para transporte e empunhadura adicional;Sistema de encaixa SDS plus, diâmetro de perfuração de no mínimo 24mm para alvenaria, 13mm para metal e 30 mm para madeira;Garantia mínima de 12 (doze) meses. <p>Marcas de Referência: Bosch, Philco, ou similar.</p> <p>CÓDIGO SERPREL: 444039688</p>	UND	01	406447-0
27	<p>EXCLUSIVO ME/EPP - MICRO RETÍFICA</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">Velocidade mínima de 25.000 RPM;Potência mínima do motor de 250W;Ajuste de potência para velocidades menores;Acompanhada de Kit de acessórios com no mínimo 80 peças (Brocas, Lixas, Peças de Corte, etc.) e 2 ou mais acoplamentos;Estojo de Armazenamento tanto para o equipamento quanto para os acessórios;Guia de Corte;Chave;Carregador Bivolt;Garantia Mínima de 12 (doze) meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042135</p>	UND	01	405051-7
28	<p>EXCLUSIVO ME/EPP - CAVALETES DE MESA PARA PINTURA</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">Material de Madeira;Desmontável;Altura regulável;	UND	03	187899-9



	<ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 90 cm de altura, 45 cm de largura na base, 48 cm de profundidade de abertura;• Garantia Mínima de 03 (três) meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042136</p>			
29	<p>EXCLUSIVO ME/EPP - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS DE ALTA ROTAÇÃO - INOX</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Material em aço inox (Gabinete em aço inox escovado, corpo e copo em inox);• Capacidade mínima 2 litros;• Copo resistente a altas temperaturas;• Copo monobloco, sem solda em aço inox;• Sistema de segurança pés anti-deslizante;• Conjunto mancal/hélice em aço inox liga especial;• Acoplamento com sistema de auto compensação para encaixe;• Voltagem 220v;• Potência mínima 900w;• Certificado pelo Inmetro e Selo Procel;• Garantia Mínima de 12 (doze) meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444037148</p>	UND	01	177446-8
30	<p>EXCLUSIVO ME/EPP - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS - INOX</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Rotação mínima de 3.500 RPM;• Copo em material Inox;• Gabinete em Aço Inox Escovado;• Botões de Liga/Desliga;• Sistema de Segurança;• Capacidade mínima de 6 litros;• Tempo contínuo de uso estimado de 90 minutos;• Tampa de alumínio repuxado;• Potência mínima de ¾, CV 1000W;• Profundidade mínima do copo de 310mm;• Frequência de 60 Hz;• Voltagem 220v;• Garantia Mínima de 12 (doze) meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042137</p>	UND	01	00017023
31	<p>EXCLUSIVO ME/EPP - SUPORTE PARA MONITOR DE ATÉ 32"</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Produto Ergonômico em conformidade com a NR 17 do Ministério do Trabalho (Norma	UND	50	314227-2



Regulamentadora - Ergonomia). Previne Doenças Ocupacionais (LER/DORT) preservando a integridade física do usuário;

- **Regulagem de altura** - apresenta regulagem de altura em três níveis, permitindo o ajuste correto da visão conforme a estatura da pessoa;
- **Suporte *Executive*** - Plataforma de apoio levemente curvada e super espaçosa (80cm de largura); não é necessário uso de parafusos ou qualquer ferramenta;
- **Durabilidade e Resistência** - Estrutura do Suporte desenvolvida em aço, com pintura especial antiferrugem; • **Vidro Temperado** - Cantos arredondados garantindo total segurança contra acidentes.
- **Mais espaço na mesa de trabalho** - Os Suportes para Monitor Reliza são especialmente desenvolvidos com seu interior vazado (espaço abaixo da plataforma de apoio do monitor), provendo ainda mais espaço útil para a mesa de trabalho;
- **Tamanho e compatibilidade:** Utilização com 1 monitor - Suporta monitores de até 32" aproximadamente, ou qualquer monitor com base de apoio medindo até 75cm de Largura e 25cm de Profundidade. Utilização com 2 monitores - Recomenda-se o uso de monitores de até 21" quando utilizados lado a lado. Estrutura em aço e pintura eletrostática;
- **Níveis de regulagem de altura:** 10 / 14 / 18 cm; Medida máxima entre eixos dos perfis em "L": 72 cm; Medida da mesa plana de vidro temperado: 80 x 25 x 0,6 cm;
- Garantia Mínima de 12 (doze) meses.



IMAGEM ILUSTRATIVA

CÓDIGO SERPREL: 444037134



32	<p>EXCLUSIVO ME/EPP - SUPORTE PARA MONITORES LCD/LED DE ATÉ 27"</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Produto Ergonômico em conformidade com a NR 17 do Ministério do Trabalho (Norma Regulamentadora - Ergonomia). Previne Doenças Ocupacionais (LER/DORT) preservando a integridade física do usuário;• Regulagem de altura - Apresenta regulagem de altura em três níveis, permitindo o ajuste correto da visão conforme a estatura da pessoa;• Pronto para usar - Não é necessário uso de parafusos ou qualquer ferramenta;• Durabilidade e Resistência - Estrutura do Suporte desenvolvida em aço, com pintura especial antiferrugem;• Mais espaço na mesa de trabalho - Os Suportes para Monitor Reliza são especialmente desenvolvidos com seu interior vazado (espaço abaixo da plataforma de apoio do monitor), provendo ainda mais espaço útil para a mesa de trabalho;• Adequado para monitores LCD/LED de até 27" aproximadamente; Vidro com cantos arredondados garantindo total segurança contra acidentes; Produto com Laudo Técnico de Conformidade Ergonômica, emitido por profissional especializado na Saúde do Trabalho. Estrutura em aço e pintura eletrostática;• Níveis de regulagem de altura: 10 / 14 / 18 cm; Medida entre eixos dos perfis em "L": 26 cm; Medida da mesa plana de vidro: 33 x 25 x 0,6 cm; Tamanhos de monitor compatíveis - Suporta qualquer monitor com base de apoio medindo até 33 cm de Largura e 25 cm de Profundidade;• Garantia Mínima de 12 (doze) meses. <div data-bbox="502 1680 710 1848"></div> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> <p>CÓDIGO SERPREL: 444037135</p>	UND	50	353464-2
----	--	-----	----	----------



33	<p>EXCLUSIVO ME/EPP - RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL DIGITAL COMPACTO</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Faixa de Frequência UHF 430-470 MHz;• Potência mínima de saída RF: 3 W;• Rádio transmissor-receptor;• Cobertura mínima de 5 KM em área aberta;• Display luminoso;• Protegido de água e poeira, com classificação mínima: IP54;• Operação em modo Digital e Analógico;• Capacidade para no mínimo 64 canais;• Entrada para fone de ouvido, ajuste do nível de volume, seletor de canais e aviso de bateria fraca;• Bateria de lítio de no mínimo 1500mah, com autonomia mínima de 10 (dez) horas de funcionamento contínuo;• Equipamento com antena, 02 (Duas) baterias recarregáveis, Fone de ouvido formato gancho com microfone, clip para fixação no cinto;• Apresentar manual em português, acompanhado de software e carregador com Cabo Y com Conectores Micro USB, devendo ser bivolt;• Licenciamento de frequência e homologação pela ANATEL;• Garantia Mínima de 12 (doze) meses.  <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> <p><i>Marca de Referência: Hytera, ou similar.</i></p> <p>CÓDIGO SERPREL: 444042091</p>	06	UND	104538-5
34	<p>EXCLUSIVO ME/EPP - RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL DIGITAL</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Faixa de Frequência UHF 400-470 MHz;• Potência mínima de saída RF: 4 W;• Rádio transmissor-receptor;• Cobertura mínima de 5 KM em área aberta;• Protegido de água e poeira, com classificação	14	UND	428845-9



<p>mínima: IP55;</p> <ul style="list-style-type: none">• Operação em modo Digital e Analógico;• Capacidade para no mínimo 64 canais;• Ajuste do nível de volume e seletor de canais;• Bateria de lítio de no mínimo 1500mah, com autonomia mínima de 10 (dez) horas de funcionamento contínuo;• Equipamento com antena, 02 (Duas) baterias recarregáveis, clip para fixação no cinto;• Apresentar manual em português e carregador bivolt;• Licenciamento de frequência e homologação pela ANATEL;• Garantia Mínima de 12 (doze) meses.  <p>IMAGEM ILUSTRATIVA Marca de Referência: Hytera, ou similar.* CÓDIGO SERPREL: 444042138</p>			
--	--	--	--

*A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com os arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93. Justificativa detalhada no item 3.5 do ETP n. 008/2020/SAP.

6. **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

6.1 O presente termo de referência foi elaborado pela equipe que compõe a Superintendência do Grupo Executivo de Licitações – SGEL, em atendimento a solicitação apresentada pela Secretaria de Administração e Patrimônio – SAP, conforme item 3 do Estudo Técnico Preliminar n. 008/2020 de fls. 175/204, no qual constam justificativas que demonstram a necessidade e motivação da presente aquisição.

6.2 Os quantitativos aqui licitados são os solicitados e justificados pela unidade demandante no item 5 do Estudo Técnico Preliminar supra mencionado.

7. **DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**



- 7.1. A contratada se obriga a fornecer os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa – NAD ou Requisição, expedida pela Secretaria de Administração e Patrimônio.
- 7.1.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Patrimônio, Almoxarifado Central, localizado nas dependências do Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, com “**PRÉ-AGENDAMENTO**” pelo telefone (65) 3313-6351 ou (65) 3313-6972.
- 7.2. As materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;
- 7.3. Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte, ou não apresente as condições ora estabelecidas serão os mesmos rejeitados, devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Termo e na legislação pertinente, quando couber;
- 7.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal ao Fiscal do Contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;
- 7.5. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da CONTRATADA com sua própria mão de obra, devendo observar as regras de transporte, distribuição e segurança pertinentes a cada um;
8. **DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**
- 8.1. Nos termos do Art. 23 da Lei Complementar 605/2018 que Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do



Microempreendedor Individual e dá outras providências, considerado o valor estimado dos itens 01 a 09, 12 a 15 e 18 a 34, a disputa será exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observados os termos abaixo, sendo:

*“Art. 23 Os órgãos e entidades abrangidos por esta lei complementar deverão realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

§ 1º Quando a licitação realizada para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, não havendo, após este momento, a obrigatoriedade da participação exclusiva.

§ 2º O valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao valor total estimado para a licitação, quando o certame tratar da aquisição de mesmo bem ou serviço.

§ 3º Nos casos de processos licitatórios de bens ou serviços distintos, o valor limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser aferido por item ou lote.

§ 4º Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido.”



9.1. Nos termos do Art. 25 da Lei Complementar 605/2018 que Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências, considerado o valor estimado do itens 10 e 16, haverá reserva de cota, observados os termos abaixo, sendo:

Art. 25 Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais para a totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 3º Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.

§ 4º No caso descrito no § 3º, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

§ 5º Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no § 4º, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo



da imposição das penalidades definidas no instrumento convocatório.

§ 6º Caberá à Administração Pública definir, motivadamente, os critérios de divisão do valor global da licitação, podendo adotar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, de cada lote ou de cada item da licitação, garantindo os mecanismos necessários para ampliar a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 7º Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no registro de preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

§ 8º Na hipótese prevista no § 7º, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o exaurimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

- 9.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado na cota principal.
- 9.2.1. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.
- 9.2.2. No caso descrito no item anterior, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.
- 9.2.3. Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no subitem anterior, o item referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior



valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no instrumento convocatório.

9.2.4. Nota importante a se fazer, é que a divisão dos itens para exclusiva participação de ME/EPP ou cota reservada para as mesmas em obediência a legislação vigente, foi feita tomando por base o valor estimado do certame, apurado pela equipe de cotação de preços, conforme planilha apresentada às fls. 430/470 dos presentes autos.

10. **DO CONTRATO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

10.2. Os produtos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

10.2.1. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos que fazem parte do objeto deste Termo de Referência;

10.3. Deverá possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante para atender as necessidades técnicas de reparo dos equipamentos/produtos, preferencialmente em Cuiabá ou Várzea Grande, comprovadamente equipada com peças de reposição e mão de obra treinada para a prestação do serviço de consertos e reparos, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará (ão) serviços gratuitos de consertos e reparos, durante o período de garantia;

10.3.1. Caso a assistência técnica seja em localidade divergente da contida no item 10.3, e/ou prazo de consertos e reparos dos equipamentos/produtos seja superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da retirada do equipamento/produtos, a empresa contratada deverá providenciar imediatamente o empréstimo de um equipamento em perfeito estado de funcionamento e com características técnicas idênticas ou superiores às do equipamento retirado.

10.3.2. O equipamento colocado em substituição ficará instalado nas dependências da AL/MT até a devolução do equipamento/produto consertado, que não poderá



ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da retirada do equipamento/produto.

10.3.3. Todos os custos relativos ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes, equipamento/produtos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, independentemente do local do atendimento;

11. RECEBIMENTO

11.1. O objeto deste termo de referência será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

11.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e funcionamento dos produtos e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

11.2. O aceite/aprovação do(s) produto(s) não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

11.3. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões, qualidade e funcionamento, a **FISCALIZAÇÃO**, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

11.4. Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do serviço ou material na Nota Fiscal e a encaminhará a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para fins de pagamento;



11.5. Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados da comunicação formal desta Administração;

11.5.1. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

11.5.2. Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos a Contratada deverá:

12.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.1.1. Todos os itens deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida;

12.1.1.2. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;

12.1.1.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação;

12.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

12.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.

12.1.4. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.



- 12.1.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
- 12.1.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela AL/MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta Casa de Leis, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 12.1.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 12.1.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 12.1.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da AL/MT, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo, Edital, e seus anexos.
- 12.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 12.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017.
- 12.1.13. São expressamente vedadas à contratada:



12.1.13.1. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da AL/MT;

12.1.13.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

13.1.1. Gerenciar, fiscalizar, prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

13.1.2. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;

13.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo;

13.1.4. Disponibilizar local adequado para a realização das entregas.

13.1.5. Designar, servidor Fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

13.1.6. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.1.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

14. **CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE**

14.1. Os produtos devem ser preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize produtos recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



15. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado servidor, conforme ato da Mesa Diretora, nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.1.1. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. Não será definitivamente recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

16. **DO PAGAMENTO**

16.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente produtos efetivamente entregues, nos termos previstos em contrato.

16.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;



- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;
- d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;

16.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

16.4. O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

16.5. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

16.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

16.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

16.9. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING;



16.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

16.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;

16.12. O pagamento será em até 30 (trinta) dias do atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

17. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Contratante e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

17.1.1. Apresentar documentação falsa;

17.1.2. Fraudar a execução do contrato;

17.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

17.1.5. Fizer declaração falsa.

17.2. Para os fins do item 17.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

17.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da ALMT, por prazo não superior a dois anos;

17.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos



prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

17.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a ALMT, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

17.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor inadimplido do contrato.

17.5. Configurar-se-á a inexecução total quando a CONTRATADA:

17.5.1. Deixar de realizar o fornecimento dos produtos no prazo previsto no item 7.1, sem justificativa e ou pedido de alongamento de prazo;

17.6. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “17.5.1”, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor inadimplido.

17.7. O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

17.8. Se os valores dos pagamentos não forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

17.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

18. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19. **DA LEGISLAÇÃO**

19.1. Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

19.2. Lei nº. 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de



licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências

- 19.3. Decreto Federal nº 5405/2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica;
- 19.4. Decreto Estadual nº 840/2017 alterado pelo Decreto 219/2019 – Regras para contratações no âmbito do Estado de Mato Grosso;
- 19.5. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP, com alterações na Lei Complementar 147/2014;
- 19.6. Lei Complementar nº 605, de 29 de Agosto de 2018 - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências
- 19.7. Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010 e, Decreto Federal nº 7.746/de 2012 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços;

20. **LOCAL, DATA E ASSINATURAS**

- 20.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.

Cuiabá, Mato Grosso, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO	
Cristiane Alves de Souza 43.225 CPF: 025.117.299-62 Responsável pela Elaboração	Túlio Kenzo Uema 42.971 CPF: 783.613.465-20 Responsável pela Revisão



Analisado e revisado o Termo de Referência n.º 035/2020-SGEL inerente e face aos processos e documentos vinculantes **VALIDO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – ELETRODOMÉSTICOS E AFINS**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Abiezer Ferreira da Silva | 41.699
CPF: 353.489.251-87
Secretário Geral



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Licitação Nº ____/____.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitante: _____ CNPJ _____
E-mail: _____
Tele-Fax (____) _____ Tel. _____ Celular _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

1. APRESENTAÇÃO: Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial, para atender à demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme as condições e especificações técnicas do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

2. PREÇOS: Seguir rigorosamente o Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO/CÓD. REF. DO FABRICANTE	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE							

3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.



3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.

3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções contidas no edital e seus anexos, declaramos:

3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e emissão da Nota de Empenho;

3.3.2. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente;

3.3.3. Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.3.4. Que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à época da autorização de fornecimento.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: *(não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação)*

Local e data,

Assinatura do Representante Legal
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF
RG E CPF/MF



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2021

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado _____, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), em consonância com o resultado do certame e epígrafe, publicado no DOE/MT do dia __/__/__, visando a prestação de serviço conforme quantidades estimadas e valores constantes no item 4 abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº __/__/__ e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840 de 10 de fevereiro de 2017, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (eletromésticos e afins), para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:



LOTE Nº						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do principio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual;

5.2. Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento/prestação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato;

5.3. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.



6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

- 6.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 6.2.** Emitir ordem de fornecimento/Requisição estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento.
- 6.3.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 6.4.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 6.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 6.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
- 6.7.** O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido no edital e seus anexos.
- 6.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7 - DO CONTRATO

- 7.1.** O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.
- 7.2.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Edital e seus anexos, em especial aquelas previstas no contrato (minuta - Anexo IV do Edital da Licitação).
- 7.3.** O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.
- 7.4.** Poderá, nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, ser alterado o contrato.
- 7.4.1.** Poderá a contratada, durante a vigência do contrato, solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na



licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.4.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA-IBGE.

7.4.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

7.6. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres a que se vinculam as partes signatárias da presente Ata de Registro de Preços.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 73 do Decreto Estadual nº 840/2007 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a **CONTRATADA** às multas, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

9.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/83:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista;

9.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

9.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

9.3.2. Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

9.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.



9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, **e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.**

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preço;

10.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a duração da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

10.1.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial, seus anexos e a proposta da contratada;

10.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Legislativa.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

10.3. A homologação do resultado desta licitação, bem como a assinatura desta Ata de Registro de Preços, não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

11 - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2021.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ N° 03.929.049/0001-11

EDUARDO BOTELHO
PRESIDENTE DA ALMT

MAX RUSSI
1° SECRETÁRIO DA ALMT

(EMPRESA)
(CNPJ)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF

NOME:

CPF:



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2021/SCCC/ALMT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA MESA DIRETORA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO _____.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, com sede no Centro Político Administrativo, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Max Russi, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____, telefones (XX) _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo Administrativo SGD nº. _____, a Ata de Registro de Preço nº. ____/2019/ALMT (Pregão Eletrônico nº. ____/____), e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de Julho de 2012, Decreto nº 5.450 de Maio de 2005 e suas alterações posteriores E demais normas que regem a espécie, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Aquisição de materiais permanentes – eletrodomésticos e afins, em atendimento às demandas da assembleia legislativa do estado de mato grosso, conforme condições e exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência e os seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>BEBEDOURO, TIPO COLUNA, EM INOX, ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de refrigeração por compressor.• Tensão de operação: 110/127 volts;• Para vasilhame de 20 litros;• Torneiras em plástico ABS, uma para água gelada e outra para água natural;• Recipiente externo, abaixo das torneiras, para captar respingos d'água;• Reservatório de água em alumínio com pintura alimentícia (atóxica), em aço inoxidável ou em polipropileno atóxico;• Gabinete em chapa de aço inoxidável ou plástico de engenharia na cor branca ou inox;• Termostato para controle de temperatura da água gelada;• Equipamento sem a presença de quinas vivas e partes cortantes;• Certificação do INMETRO;• Dimensões: altura 940mm a 1100 mm, largura 250mm a 350mm, profundidade 250mm a 350mm; <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses</p>	UND	34	R\$	R\$
2	<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL DE GALÃO, COLUNA, 25 (VINTE E CINCO) LITROS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p>	UND	03	R\$	R\$



	<ul style="list-style-type: none">• Gabinete em Aço Inox;• Aparador de água frontal inox com dreno;• Serpentina interna em aço inox com contato direto na água;• Reservatório em polipropileno atóxico;• Isolado termicamente em EPS ou PS.• Refrigeração por Compressão;• Regulagem de temperatura através de termostato, com 7 (sete) níveis.• Certificação do INMETRO;• Tensão de operação: 110/127 volts;• Dimensões mínimas (C x L x A): 45x32x125cm• Garantia mínima de 12 (doze) meses				
3	<p>REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tensão de funcionamento: 110/127 volts;• Volume mínimo de 120 litros;• Refrigerador e congelador acoplados;• Prateleiras e local apropriado para garrafas;• Termostato para ajuste de temperatura;• Deverá possuir pés niveladores/estabilizadores;• Produto deve ser aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", aposta ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética;• Certificação do INMETRO;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	40	R\$	R\$
4	<p>GELADEIRA FROST FREE DUPLEX</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Controle de temperatura do freezer e dos refrigerados;	UND	02	R\$	R\$



	<ul style="list-style-type: none">• Prateleiras de vidro temperado, iluminação interna, degelo automático;• Capacidade mínima: 470 litros;• Voltagem 127 volts;• Cor: Branca;• Produto com Selo Procel "A" de Eficiência Energética;• Garantia Mínima de 12 (doze) meses.				
5	<p>CAFETEIRA ELÉTRICA, INOX, 4 LITROS</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade do depósito de café de 4 litros;• Visor de nível para água de aquecimento;• Torneiras, de eixo cônico de fácil controle de vazão, contendo no mínimo 02 (duas);• Aquecimento por meio de resistências térmicas de imersão;• Termostato para ligar e graduar o seu funcionamento;• Dotada de suporte para coador com aro e tampa do depósito;• Proteção contra choques elétricos garantida por adequada proteção mecânica para os terminais elétricos da resistência elétrica e para os bornes do termostato;• Potência: entre 1.200 W e 2.200 W;• TENSÃO/FREQUÊNCIA: 220 V/60 Hz, direta (sem uso de transformador), com plug compatível com padrão ABNT NBR 14136: 2012, Errata 4: 2013;• Medida (S): 67 cm x 40 cm x 40 cm, de altura x largura x profundidade (medidas máximas);• Garantia Mínima de 12 (doze) meses;• Manual de Instruções;• Acondicionamento em embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	UND	06	R\$	R\$
6	<p>CAFETEIRA ELÉTRICA, INOX, 2 LITROS</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade do depósito de café de 2 litros;• Visor de nível para água de aquecimento;• Torneira, de eixo cônico de fácil controle de vazão, contendo no mínimo 01 (uma);• Aquecimento por meio de resistências térmicas de imersão;• Termostato para ligar e graduar o seu funcionamento;• Dotada de suporte para coador com aro e tampa do depósito;• Proteção contra choques elétricos garantida	UND	06	R\$	R\$



	<p>por adequada proteção mecânica para os terminais elétricos da resistência elétrica e para os bornes do termostato;</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência: entre 1.200 W e 2.200 W;• TENSÃO: 127V, direta (sem uso de transformador), com plug compatível com padrão ABNT NBR 14136: 2012, Errata 4: 2013;• Medida (S): 67 cm x 40 cm x 40 cm, de altura x largura x profundidade (medidas máximas);• Garantia Mínima de 12 (doze) meses;• Manual de Instruções;• Acondicionamento em embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.				
7	<p>CAFETEIRA ELÉTRICA – (24 a 30 XÍCARAS)</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade entre 1 a 1,5 litros;• Potência mínima 800W;• Com material em plástico e aço inox;• Jarra térmica em aço inox;• Indicador do nível de água;• Porta-filtro permanente removível;• Sistema corta-pingo;• Placa aquecedora para manter o café aquecido. Voltagem: 127V ou bivolt;• Colher dosadora;• Manual de Instruções;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	06	R\$	R\$
8	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS DUPLAS EM LINHA</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fogão Industrial de 04 (quatro) bocas, sendo duplas em linha;• Fabricado em Aço Galvanizado, com grelhas em ferro fundido e queimadores simples e duplos;• Bandeja Coletora De Resíduos e Registros Cromados;• Alta Pressão, com válvula reguladora de pressão para G.L.P, de acordo com as normas de segurança da ABNT;• Medidas aproximadas: 202,1 x 80 x 49,5 cm;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	01	R\$	R\$
9	<p>FREEZER VERTICAL</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima de 120 litros, linha branca, porta cega, fechamento automático, pés reguláveis;	UND	01	R\$	R\$



	<ul style="list-style-type: none">• Temperatura compreendida entre: congelados 0°C a -22°C / resfriados +1°C a 8°C;• Controle de temperatura: manual ou automático;• Com no mínimo 04 prateleiras aramadas normatizadas;• Voltagem: bivolt automático;• O produto deverá ser entregue com selo do INMETRO na embalagem e/ou PROCEL de economia;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
10	<p>FRAGMENTADORA DE PAPEL</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tensão de funcionamento 110/127 volts ou bivolt;• Corte em partículas;• Nível de segurança mínimo p4;• Capacidade de aproximadamente 15 ou mais folhas 75 g/m2;• Ciclo de funcionamento contínuo sem necessidade de parada para resfriamento do motor de, no mínimo, 15 minutos;• Abertura de entrada mínima de 228 mm;• Capacidade de fragmentar documentos com grampos e/ou cliques, cartões de crédito e Cds;• Acionamento, por meio de botão e sensor de papel;• Reversão automática, sensor de cesto cheio e sensor de sobrecarga;• Proteção térmica do motor;• Recipiente coletor com capacidade mínima de 30 litros;• Nível de ruído máximo admissível de até 65 DB (A), em conformidade com a ABNT NBR 10152:2017 Versão Corrigida: 2020;• Gabinete metálico ou em plástico de engenharia;• O gabinete não deverá ter parafusos ou rebites aparentes, e sendo metálico deverá ter pintura eletrostática com tratamento antioxidante;• Nenhuma parte do equipamento poderá ter rebarbas ou outros	UND	50	R\$	R\$



	elementos cortantes; <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
11	FRAGMENTADORA DE PAPEL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Tensão de funcionamento 110/127 volts ou bivolt;• Corte em partículas;• Nível de segurança mínimo p4;• Capacidade de aproximadamente 15 ou mais folhas 75 g/m2;• Ciclo de funcionamento contínuo sem necessidade de parada para resfriamento do motor de, no mínimo, 15 minutos;• Abertura de entrada mínima de 228 mm;• Capacidade de fragmentar documentos com grampos e/ou cliques, cartões de crédito e Cds;• Acionamento, por meio de botão e sensor de papel;• Reversão automática, sensor de cesto cheio e sensor de sobrecarga;• Proteção térmica do motor;• Recipiente coletor com capacidade mínima de 30 litros;• Nível de ruído máximo admissível de até 65 DB (A), em conformidade com a ABNT NBR 10152:2017 Versão Corrigida: 2020;• Gabinete metálico ou em plástico de engenharia;• O gabinete não deverá ter parafusos ou rebites aparentes, e sendo metálico deverá ter pintura eletrostática com tratamento antioxidante;• Nenhuma parte do equipamento poderá ter rebarbas ou outros elementos cortantes;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	16	R\$	R\$
12	FRAGMENTADORA DE PAPEL - PORTE INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Tensão de funcionamento 110/127 volts ou bivolt;	UND	01	R\$	R\$



	<ul style="list-style-type: none">• Acionamento: Automático;• Reversão: Por botão e automático;• Capacidade mínima de 50 folhas A4, 35 folhas A3;• Funcionar de modo contínuo;• Abertura mínima para papel de 320 mm;• Capacidade de fragmentar documentos com grampos e/ou cliques, cartões de crédito e Cds;• Capacidade de fragmentar documentos com grampos e/ou cliques, cartões de crédito e Cds;• Sensor de Segurança;• Recipiente coletor com capacidade mínima de 100 litros;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
13	<p>PLASTIFICADORA POLISELADORA PORTÁTIL PARA PAPÉIS ATÉ O TAMANHO A3.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Poliseladora Laminadora de aquecimento por resistência;• Pré-aquecimento, laminação e resfriamento rápidos;• Duas funções de laminação, quente e fria;• Baixo nível de ruído;• Ajustes precisos e constantes da temperatura ;• Painel de controle com todas as funções;• Botão ajustável para laminação a quente ou a frio;• Botão que move o material a ser laminado para frente ou para trás;• Botão liga-desliga;• Led de temperatura constantes;• Led que fica aceso enquanto a máquina está ligada;• Display visor de temperatura;• Voltagem: 110/127 volts;• Material utilizado para plastificação: polaseal.• Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	02	R\$	R\$



14	<p>UMIDIFICADOR DE AR ULTRASSÔNICO</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Umidificador de Ambiente: controle de intensidade de névoa; porta fusível (com mais um de reserva);• Permite a abertura da tampa para limpeza completa do reservatório e manutenção;• Difusor que gira 360 graus;• Estrutura portátil;• Autonomia de no mínimo 18 horas;• Sistema de segurança que desliga o aparelho quando acaba a água do reservatório e proteção contra superaquecimento;• Tensão de operação: Bivolt automático;• Capacidade mínima do reservatório: 5 litros;• Regulador de intensidade: 3 níveis mínimo, médio e máximo;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	93	R\$	R\$
15	<p>TELEVISOR - SMART TV 32 POLEGADAS, na cor preta, acompanhado de controle remoto (com baterias inclusas), conversor digital integrado.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia: LED, Design Slim;• Resolução: Visor Full HD com resolução de imagem 1366 x 768 (HD) ou superior;• Frequência de tela mínima de 60Hz;• Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 10W; com Wi-Fi Embutido, com Processador Quad Core ou Dual Core, Conversor Digital Integrado;• Conectividade mínima:<ul style="list-style-type: none">→ 02 Entradas HDMI; 01 Portas USB→ Entrada de Componente (Y/Pb/PR): 01 Entrada;→ Entrada de Vídeo Composto (AV): 01 Entrada;→ Ethernet (LAN): 01 Entrada;→ Saída de Áudio Digital: 01 Saída;	UND	10	R\$	R\$



	<p>→ Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 01 Entrada;</p> <p>→ Conexões: Wi-Fi;</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
16	<p>TELEVISOR - SMART TV 50 POLEGADAS, 4K UHD, Visual com cabos escondidos, acompanhado de controle remoto (com baterias inclusas), Bluetooth e conversor digital integrado.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia: LED, Design Slim;• Resolução: 4K UHD (3840 x 2160);• Conexões: Wi-Fi e Bluetooth;• Conectividades mínimas:<ul style="list-style-type: none">→ 03 Entradas HDMI; 02 Portas USB;→ Entrada de Componente (Y,Pb,Pr): 01 Entrada;→ Entrada de Composto (AV): 01 Entrada (Uso Normal por Componente Y);→ Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 01 / 01 Entrada (Uso Normal para o Terrestre);→ Ethernet (LAN): 01 Entrada;→ Saída de Áudio Digital (Óptica): 01 Saída;• O equipamento deverá possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico.• Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	34	R\$	R\$
17	<p>TELEVISOR - SMART TV 50 POLEGADAS, 4K UHD, visual com cabos escondidos, acompanhado de controle remoto (com baterias inclusas), Bluetooth e conversor digital integrado.</p>	UND	11	R\$	R\$



	<p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia: LED, Design Slim;• Resolução: 4K UHD (3840 x 2160);• Conexões: Wi-Fi e Bluetooth;• Conectividades mínimas:<ul style="list-style-type: none">→ 03 Entradas HDMI; 02 Portas USB;→ Entrada de Componente (Y,Pb,Pr): 01 Entrada;→ Entrada de Composto (AV): 01 Entrada (Uso Normal por Componente Y);→ Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 01 / 01 Entrada (Uso Normal para o Terrestre);→ Ethernet (LAN): 01 Entrada;→ Saída de Áudio Digital (Óptica): 01 Saída;• O equipamento deverá possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico.• Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
18	<p>TELEVISOR - SMART TV 75 POLEGADAS, 4K UHD, visual com cabos escondidos, acompanhado de controle remoto (com baterias inclusas), Bluetooth e conversor digital integrado.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia: LED, Design Slim;• Resolução: 4K UHD (3840 x 2160);• Conexões: Wi-Fi e Bluetooth;• Conectividades mínimas:<ul style="list-style-type: none">→ 03 Entradas HDMI; 02 Portas USB;→ Entrada de Componente (Y,Pb,Pr): 01 Entrada;→ Entrada de Composto (AV): 01 Entrada (Uso Normal por Componente Y);→ Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 01 / 01 Entrada (Uso Normal para o Terrestre);→ Ethernet (LAN): 01 Entrada;	UND	04	R\$	R\$



	<p>→ Saída de Áudio Digital (Óptica): 01 Saída;</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento deverá possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico.• Garantia Mínima de 12 (doze) meses.				
19	<p>APOIO PARA PÉS - EMBORRACHADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho da plataforma: 390 x 260 mm (39 x 26 cm) com revestimento emborrachado antiderrapante e impermeável;• Produto Ergonômico em conformidade com a NR 17 do Ministério do Trabalho (Norma Regulamentadora de Ergonomia);• Inclinação Ajustável - Apresenta três níveis de regulagem de inclinação da plataforma, adequando-se a necessidade do usuário;• Revestimento emborrachado antiderrapante - Plataforma para apoio dos pés impermeável revestida com material emborrachado antiderrapante. As bases que ficam em contato com o chão também são revestidas com material antiderrapante e antiriscos;• Garantia Mínima de 06 (seis) meses.  <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>	UND	55	R\$	R\$
20	<p>FORNO DOMÉSTICO (MICROONDAS) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima 30 litros;• Cor branca, cinza ou em inox;• Iluminação interna;• Múltiplas potências para manter pratos quentes, reaquecer pratos prontos e realizar cozimentos em geral, função de descongelamento, aviso sonoro e desodorizador;• Porta com visor de vidro;• Equipamento sem a presença de quinas vivas e partes cortantes;• Display e visor digital, trava de segurança, teclas pré-programadas;• Alimentação 110/127 volts,• Potência mínima de 1000 W, tabela de	UND	25	R\$	R\$



	eficiência energética, Certificação INMETRO, categoria A; <ul style="list-style-type: none">• Garantia Mínima de 12 (doze) meses.				
21	SANDUICHEIRA ELÉTRICA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Material plástico e aço inox, revestimento antiaderente;• Potência mínima de 700w;• Voltagem 110/127 volts;• Luz Indicadora LIGAR, DESLIGAR e PRONTO;• Clipe de controle de altura ajustável;• Clipe de segurança com trava para armazenamento;• Pés antiderrapantes, porta fio na base;• Garantia Mínima de 12 (doze) meses.	UND	17	R\$	R\$
22	VENTILADOR DE COLUNA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Ventilador de coluna, oscilante;• Diâmetro mínimo de 65 cm;• Potência mínima de 160 W;• Rotação de no mínimo 1400 RPM;• Grade metálica;• Cor preto;• No mínimo 3 velocidades reguláveis;• Altura mínima de 195 cm regulável;• Tensão: Bivolt;• Garantia Mínima de 12 (doze) meses.	UND	07	R\$	R\$
23	FORNO ELÉTRICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Tensão de funcionamento 110/127 volts;• Para uso em bancada;• Termostato com diversas graduações de temperatura;• Possuir luz interna;• Possuir timer sonoro;• Capacidade interna mínima de 45 Litros;• Porta com visor de vidro;• Isolamento térmico em lã de rocha, fibra cerâmica ou material semelhante;• Equipamento sem a presença de quinas vivas e partes cortantes;• Certificação do INMETRO;• Produto deve apresentar a maior eficiência energética dentro da sua	UND	03	R\$	R\$



	categoria; <ul style="list-style-type: none">• Garantia Mínima de 12 (doze) meses.				
24	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA – IMPACTO, MANDRIL ½. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Bateria de íons de Lítio, com capacidade mínima de 2,0Ah;• 3 a 5 Velocidades Mecânicas;• Com Freio Elétrico;• Voltagem mínima 12 V;• Velocidade em RPM: 0 a 350/0 a 1200 RPM;• Torque Mínimo: 25Nm;• Com Controle de torque ajustável;• Capacidade de perfuração em aço: 12 mm;• Capacidade de perfuração em madeira: 25 mm;• Embreagem ajustável de 22 posições mínimas - Versatilidade e controle em aplicações de fixação;• Mandril de aperto rápido - Durabilidade e conveniência Duas velocidades variáveis e reversíveis (0-350 e 0 a 1.2 rpm) - Desempenho otimizado com uma velocidade adequada para cada aplicação;• Empunhadura emborrachada anti-deslizante - controle e segurança máxima; 100% rolamentada;• Acompanhado de Carregador bivolt (110/220V) de no mínimo 1 hora; 2 baterias; Maleta.• Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	03	R\$	R\$
25	FURADEIRA DE IMPACTO MANDRIL 3/8” CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Velocidade de no mínimo 5 posições de ajuste, devendo ser reversível;• Tensão/Voltagem: 110 volts;• Potência mínima de 650 watts;• Rotação mínima de 3150 rpm;• Impactos mínimos de 47.000 ipm;• Diâmetro de perfuração mínimo de 10mm em concreto, 20mm em madeira 10mm em aço;	UND	01	R\$	R\$



	<ul style="list-style-type: none">No mínimo 2 brocas para madeira e 2 brocas para concreto;Acompanhado de maleta para transporte, chave de mandril, Empunhadura;Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
26	MARTELETE PERFURADOR COM MALETA E ACESSÓRIOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">Martele perfurador de 110 Volts;Potência mínima 820 watts, energia de impacto mínima de 2,7J;Rotação mínima 1300 rpm, impactos mínimos de 5100 imp;Acompanha maleta para transporte e empunhadura adicional;Sistema de encaixa SDS plus, diâmetro de perfuração de no mínimo 24mm para alvenaria, 13mm para metal e 30 mm para madeira;Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	01	R\$	R\$
27	MICRO RETÍFICA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">Velocidade mínima de 25.000 RPM;Potência mínima do motor de 250W;Ajuste de potência para velocidades menores;Acompanhada de Kit de acessórios com no mínimo 80 peças (Brocas, Lixas, Peças de Corte, etc.) e 2 ou mais acoplamentos;Estojo de Armazenamento tanto para o equipamento quanto para os acessórios;Guia de Corte;Chave;Carregador Bivolt;Garantia Mínima de 12 (doze) meses.	UND	01	R\$	R\$
28	CAVALETES DE MESA PARA PINTURA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">Material de Madeira;Desmontável;Altura regulável;Dimensões: 90 cm de altura, 45 cm de largura na base, 48 cm de profundidade de abertura;Garantia Mínima de 03 (três) meses.	UND	03	R\$	R\$
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS DE ALTA ROTAÇÃO - INOX CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">Material em aço inox (Gabinete em aço inox	UND	01	R\$	R\$



	<p>escovado, corpo e copo em inox);</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima 2 litros;• Copo resistente a altas temperaturas;• Copo monobloco, sem solda em aço inox;• Sistema de segurança pés anti-deslizante;• Conjunto mancal/hélice em aço inox liga especial;• Acoplamento com sistema de auto compensação para encaixe;• Voltagem 220v;• Potência mínima 900w;• Certificado pelo Inmetro e Selo Procel;• Garantia Mínima de 12 (doze) meses.				
30	<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS - INOX</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Rotação mínima de 3.500 RPM;• Copo em material Inox;• Gabinete em Aço Inox Escovado;• Botões de Liga/Desliga;• Sistema de Segurança;• Capacidade mínima de 6 litros;• Tempo contínuo de uso estimado de 90 minutos;• Tampa de alumínio repuxado;• Potência mínima de $\frac{3}{4}$, CV 1000W;• Profundidade mínima do copo de 310mm;• Frequência de 60 Hz;• Voltagem 220v;• Garantia Mínima de 12 (doze) meses.	UND	01	R\$	R\$
31	<p>SUPORTE PARA MONITOR DE ATÉ 32"</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Produto Ergonômico em conformidade com a NR 17 do Ministério do Trabalho (Norma Regulamentadora - Ergonomia). Previne Doenças Ocupacionais (LER/DORT) preservando a integridade física do usuário;• Regulagem de altura - apresenta regulagem de altura em três níveis, permitindo o ajuste correto da visão conforme a estatura da pessoa;• Suporte Executive - Plataforma de apoio levemente curvada e super espaçosa (80cm de largura); não é necessário uso de parafusos ou qualquer ferramenta;• Durabilidade e Resistência - Estrutura do Suporte desenvolvida em aço, com pintura especial antiferrugem; • Vidro Temperado - Cantos arredondados garantindo total segurança contra acidentes.• Mais espaço na mesa de trabalho - Os Suportes para Monitor Reliza são especialmente desenvolvidos com seu interior	UND	50	R\$	R\$



	<p>vazado (espaço abaixo da plataforma de apoio do monitor), provendo ainda mais espaço útil para a mesa de trabalho;</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho e compatibilidade: Utilização com 1 monitor - Suporta monitores de até 32" aproximadamente, ou qualquer monitor com base de apoio medindo até 75cm de Largura e 25cm de Profundidade. Utilização com 2 monitores - Recomenda-se o uso de monitores de até 21" quando utilizados lado a lado. Estrutura em aço e pintura eletrostática;• Níveis de regulagem de altura: 10 / 14 / 18 cm; Medida máxima entre eixos dos perfis em "L": 72 cm; Medida da mesa plana de vidro temperado: 80 x 25 x 0,6 cm;• Garantia Mínima de 12 (doze) meses.				
					
	<p style="text-align: center;">IMAGEM ILUSTRATIVA</p>				
32	<p>SUPORE PARA MONITORES LCD/LED DE ATÉ 27" CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Produto Ergonômico em conformidade com a NR 17 do Ministério do Trabalho (Norma Regulamentadora - Ergonomia). Previne Doenças Ocupacionais (LER/DORT) preservando a integridade física do usuário;• Regulagem de altura - Apresenta regulagem de altura em três níveis, permitindo o ajuste correto da visão conforme a estatura da pessoa;• Pronto para usar - Não é necessário uso de parafusos ou qualquer ferramenta;• Durabilidade e Resistência - Estrutura do Suporte desenvolvida em aço, com pintura especial antiferrugem;• Mais espaço na mesa de trabalho - Os Suportes para Monitor Reliza são especialmente desenvolvidos com seu interior vazado (espaço abaixo da plataforma de apoio do monitor), provendo ainda mais espaço útil para a mesa de trabalho;• Adequado para monitores LCD/LED de até 27" aproximadamente; Vidro com cantos arredondados garantindo total segurança contra acidentes; Produto com Laudo Técnico de Conformidade Ergonômica, emitido por	UND	50	R\$	R\$



	<p>profissional especializado na Saúde do Trabalho. Estrutura em aço e pintura eletrostática;</p> <ul style="list-style-type: none">• Níveis de regulação de altura: 10 / 14 / 18 cm; Medida entre eixos dos perfis em "L": 26 cm; Medida da mesa plana de vidro: 33 x 25 x 0,6 cm; Tamanhos de monitor compatíveis - Suporta qualquer monitor com base de apoio medindo até 33 cm de Largura e 25 cm de Profundidade;• Garantia Mínima de 12 (doze) meses. 				
33	<p>RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL DIGITAL COMPACTO</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Faixa de Frequência UHF 430-470 MHz;• Potência mínima de saída RF: 3 W;• Rádio transmissor-receptor;• Cobertura mínima de 5 KM em área aberta;• Display luminoso;• Protegido de água e poeira, com classificação mínima: IP54;• Operação em modo Digital e Analógico;• Capacidade para no mínimo 64 canais;• Entrada para fone de ouvido, ajuste do nível de volume, seletor de canais e aviso de bateria fraca;• Bateria de lítio de no mínimo 1500mah, com autonomia mínima de 10 (dez) horas de funcionamento contínuo;• Equipamento com antena, 02 (Duas) baterias recarregáveis, Fone de ouvido formato gancho com microfone, clip para fixação no cinto;• Apresentar manual em português, acompanhado de software e carregador com Cabo Y com Conectores Micro USB, devendo ser bivolt;• Licenciamento de frequência e homologação pela ANATEL;• Garantia Mínima de 12 (doze) meses.	06	UND	R\$	R\$



IMAGEM ILUSTRATIVA

RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL DIGITAL

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Faixa de Frequência UHF 400-470 MHz;
- Potência mínima de saída RF: 4 W;
- Rádio transmissor-receptor;
- Cobertura mínima de 5 KM em área aberta;
- Protegido de água e poeira, com classificação mínima: IP55;
- Operação em modo Digital e Analógico;
- Capacidade para no mínimo 64 canais;
- Ajuste do nível de volume e seletor de canais;
- Bateria de lítio de no mínimo 1500mah, com autonomia mínima de 10 (dez) horas de funcionamento contínuo;
- Equipamento com antena, 02 (Duas) baterias recarregáveis, clip para fixação no cinto;
- Apresentar manual em português e carregador bivolt;
- Licenciamento de frequência e homologação pela ANATEL;
- Garantia Mínima de 12 (doze) meses.

34

14

UND

R\$

R\$



IMAGEM ILUSTRATIVA

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).



2.3. O valor total do presente contrato será R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2021.

	NUMERO	HISTÓRICO
REDUZIDA		
PROJETO/ATIVIDADE		
ELEMENTO DESPESAS		
FONTE DE RECURSO		

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

4.2. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratada se obriga a fornecer os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa – NAD ou Requisição, expedida pela Secretaria de Administração e Patrimônio.

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Patrimônio, Almoxarifado Central, localizado nas dependências do Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, com “**PRÉ-AGENDAMENTO**” pelo telefone (65) 3313-6351 ou (65) 3313-6972.

5.2. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;



5.3. Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte, ou não apresente as condições ora estabelecidas serão os mesmos rejeitados, devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente, quando couber;

5.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal ao Fiscal do Contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

5.5. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da CONTRATADA com sua própria mão de obra, devendo observar as regras de transporte, distribuição e segurança pertinentes a cada um;

5.6. O objeto deste Contrato será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

5.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

5.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e funcionamento dos produtos e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

5.7. O aceite/aprovação do(s) produto(s) não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

5.8. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões, qualidade e funcionamento, a **FISCALIZAÇÃO**, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

5.9. Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do serviço ou material na Nota Fiscal e a encaminhará a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para fins de pagamento;

5.10. Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados da comunicação formal desta Administração;

5.10.1. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

5.10.2. Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.



CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Os produtos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

6.1.1. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos que fazem parte do objeto deste Contrato;

6.2. Deverá possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante para atender as necessidades técnicas de reparo dos equipamentos/produtos, preferencialmente em Cuiabá ou Várzea Grande, comprovadamente equipada com peças de reposição e mão de obra treinada para a prestação do serviço de consertos e reparos, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará (ão) serviços gratuitos de consertos e reparos, durante o período de garantia;

6.2.1. Caso a assistência técnica seja em localidade divergente da contida no item 6.2, e/ou prazo de consertos e reparos dos equipamentos/produtos seja superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da retirada do equipamento/produtos, a empresa contratada deverá providenciar imediatamente o empréstimo de um equipamento em perfeito estado de funcionamento e com características técnicas idênticas ou superiores às do equipamento retirado.

6.2.2. O equipamento colocado em substituição ficará instalado nas dependências da AL/MT até a devolução do equipamento/produto consertado, que não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da retirada do equipamento/produto.

6.2.3. Todos os custos relativos ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes, equipamento/produtos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, independentemente do local do atendimento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das demais obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência, Edital e seus anexos a Contratada deverá:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Contrato, do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

a) Todos os itens deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida;

b) Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;



c) Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação;

7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.

7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.

7.1.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

7.1.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela AL/MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta Casa de Leis, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Contrato;

7.1.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.1.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.1.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da AL/MT, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital, e seus anexos.

7.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017.

7.1.13. São expressamente vedadas à contratada:



7.1.13.1. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da AL/MT;

7.1.13.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

8.1.1. Gerenciar, fiscalizar, prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.2. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;

8.1.4. Disponibilizar local adequado para a realização das entregas.

8.1.5. Designar, servidor Fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

8.1.6. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Os produtos devem ser preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize produtos recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado servidor, conforme ato da Mesa Diretora, nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



10.1.1. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.2. Não será definitivamente recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Contrato e no Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente produtos efetivamente entregues, nos termos previstos neste Contrato.

11.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade exposto nas próprias certidões ou documentos;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;

d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;

11.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.



- 11.4.** O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 11.5.** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.
- 11.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 11.7.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 11.8.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 11.9.** A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING;
- 11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 11.11.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;
- 11.12.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias do atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1.** A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.2.** A rescisão do ajuste poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da ALMT, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a ALMT; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.



13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. À ALMT é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Contratante e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

14.1.1. Apresentar documentação falsa;

14.1.2. Fraudar a execução do contrato;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

14.1.5. Fizer declaração falsa.

14.2. Para os fins do item 17.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da ALMT, por prazo não superior a dois anos;

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou



14.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a ALMT, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

14.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor inadimplido do contrato.

14.5. Configurar-se-á a inexecução total quando a CONTRATADA:

14.5.1. Deixar de realizar o fornecimento dos produtos no prazo previsto no item 7.1, sem justificativa e ou pedido de alongamento de prazo;

14.6. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “17.5.1”, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor inadimplido.

14.7. O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

14.8. Se os valores dos pagamentos não forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para Execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

16.1. A legislação aplicável a este Contrato será:

16.2. Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;



16.3. Lei nº. 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências

16.4. Decreto Federal nº 5405/2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica;

16.5. Decreto Estadual nº 840/2017 alterado pelo Decreto 219/2019 – Regras para contratações no âmbito do Estado de Mato Grosso;

16.6. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP, com alterações na Lei Complementar 147/2014;

16.7. Lei Complementar nº 605, de 29 de Agosto de 2018 - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências

16.8. Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010 e, Decreto Federal nº 7.746/de 2012 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº _____, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

17.3. A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

18.2. E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, _____ de _____ de 2021.



<p style="text-align: center;"><u>CONTRATANTE</u></p> <p style="text-align: center;">ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO</p> <p style="text-align: center;">CNPJ nº 03.929.049/0001-11</p>	<p style="text-align: center;"><u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u></p> <p>Dep. Eduardo Botelho: _____</p> <p>Presidente</p> <p>Dep. Max Russi: _____</p> <p>1º Secretário</p>
<p style="text-align: center;"><u>CONTRATADA</u></p> <p style="text-align: center;">EMPRESA</p>	<p style="text-align: center;"><u>REPRESENTANTE LEGAL</u></p> <p style="text-align: center;">Nome do Representante</p> <p>RG nº. _____</p> <p>CPF nº. _____</p>
<p><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: _____</p> <p>RG Nº: _____</p> <p>CPF Nº: _____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>	<p><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: _____</p> <p>RG Nº: _____</p> <p>CPF Nº: _____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>